

**PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 002/2020****Processo licitatório nº 01.110.679.19.70****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA ÚNICA, PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE, PARA AS NECRÓPOLES MUNICIPAIS ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **TIPO:** MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 05/02/2020, às 08:00 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 05/02/2020, às 10:00 horas.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** a etapa inicial de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITES PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **TELEFONES:** (31) 3277-8322
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa através do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no *link* “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

## 1. DO PREÂMBULO

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica torna público que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por meio da *internet*, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06, nº 14.297/11, nº 15.113/13 e nº 16.954/18, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13, além de outras normas correlatas e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## 2. DO OBJETO

Aquisição de mobiliário e equipamentos, com entrega única, pelo valor unitário de cada item do lote, para as necrópoles municipais administradas pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão virtual, por meio da *internet*, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2505.0500.04.122.165.2.816.0001.449052.05.0406

2505.0600.04.122.165.2.816.0001.449052.05.0406

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão virtual, para o *e-mail* [licitafpmzb@pbh.gov.br](mailto:licitafpmzb@pbh.gov.br), ou entregues, por escrito, diretamente no Almoxarifado - Gerência de Logística e Manutenção da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GELOM-FPZ), situada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, impreterivelmente no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

5.2. As consultas serão respondidas diretamente no *site* [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no Portal de Serviços, *link* “Licitações - Órgão: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica”, no *link* correspondente a este edital, e no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este edital, e poderão ser acessadas por todos os LICITANTES.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. O prazo para impugnação ou esclarecimentos deste edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública virtual e pode ser feito por qualquer pessoa, nos termos da legislação pertinente.

6.2. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e nem subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas para o *e-mail* [licitafpmzb@pbh.gov.br](mailto:licitafpmzb@pbh.gov.br), ou entregues, por escrito, através de documento original, no Almoxarifado - Gerência de Logística e Manutenção da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GELOM-FPZ), situada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, impreterivelmente no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Somente poderão participar deste pregão os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06** que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente e
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Também não poderá participar da presente licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente deste órgão ou o responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste edital.

7.6. O LICITANTE deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

## **8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S.A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, objeto do presente edital.

## **9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

9.1. O acesso ao sistema deverá ser feito na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS até data e horário limites estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O LICITANTE deverá, obrigatoriamente, identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade dessa informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.3. O acesso à sala de disputa deverá ser feito na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

9.4.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica enviada aos participantes.

9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste edital. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. O LICITANTE deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.7. **Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o LICITANTE deverá indicar o valor unitário por item e o valor global do lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

9.7.1. **No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.**

9.7.2. **É vedada a identificação do LICITANTE em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

9.8. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de LICITANTES diferentes em um mesmo lote.

9.9. Até a abertura das propostas, marcada para o dia 05/02/2020, às 08:00 horas, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

## **10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública virtual na *internet*;

- 
- d) abrir as PROPOSTAS DE PREÇOS, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
  - e) conduzir a etapa de lances;
  - f) julgar a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do arrematante;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
  - h) declarar o vencedor do certame;
  - i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior e
  - j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico e apensadas ao processo administrativo original.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS**

11.1. A sessão pública virtual do pregão eletrônico terá início a partir do horário estabelecido neste edital, com a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las, no caso de não atenderem às exigências constantes no edital e seus anexos.

11.1.1. A critério do pregoeiro, a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública virtual, o LICITANTE será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de 02 (duas) etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, e a segunda, aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

11.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual.

11.7.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.8. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada lote, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da LC nº 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco inteiros percentuais) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

11.9. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via *chat* de mensagem, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentando PROPOSTA DE PREÇOS inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no *chat* de mensagem do sistema eletrônico e

b) a não apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS no prazo estipulado na sessão pública virtual implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

11.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a PROPOSTA DE PREÇOS formulada em conformidade com o item 12 e a documentação de HABILITAÇÃO listada no item 13 deste edital.

11.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não forem aceitáveis, ou se o LICITANTE desatender às exigências de HABILITAÇÃO, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a HABILITAÇÃO do LICITANTE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o LICITANTE para obter melhor proposta.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

11.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas, será realizado sorteio para classificação das propostas.

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o LICITANTE será declarado vencedor e, após transcurso do prazo recursal, será adjudicado o objeto do certame.

11.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

11.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, e dirigido ao pregoeiro.

11.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

11.14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1. No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de convocação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, o arrematante do lote deverá apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo constante no Anexo II, em 01 (uma) via original e impressa, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do LICITANTE, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.**

12.1.1. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar o envio da PROPOSTA por meio eletrônico.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

12.2.1. Razão social, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do LICITANTE.

12.2.2. Modalidade, órgão licitante, número e ano da licitação.

12.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, conforme consta no item 2 deste edital.



12.2.4. Especificação dos produtos, conforme consta no Anexo I.A do Termo de Referência anexo a este edital.

12.2.5. Marca e modelo dos produtos, se houver.

12.2.6. Prazo de garantia do fabricante e do fornecedor.

12.2.7. Potência, capacidade, medidas do produto e demais características técnicas.

**12.2.8. O valor global do lote, discriminando o valor unitário referente a cada item, considerando que o julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

12.2.8.1. Os valores unitários e global do lote deverão ser apresentados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso ocorra mais de 02 (duas) casas decimais, o valor poderá ser arredondado para baixo. Caso o LICITANTE não aceite tal arredondamento, a sua proposta será desclassificada.

12.2.8.2. Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de 02 (duas) casas decimais. O valor global do objeto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.2.9. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

12.2.10. Prazo de garantia dos itens, que deve estar em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, bem como aquele estabelecido pelo fabricante.

12.2. Os valores ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

**12.3. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita e em via original, conforme Anexo II, a empresa arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:**

12.3.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo IV.

12.3.2. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Anexo VI, no caso de beneficiário.

12.3.3. Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do Anexo V.

12.3.4. Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, no modelo do Anexo III.

---

12.3.5. Todos os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 13 deste edital.

12.4. Não serão aceitas propostas com opções ou condições, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço global.

12.5. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às especificações e condições impostas neste edital e seus anexos.

12.6. Caberá ao LICITANTE, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes do objeto a executar, questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes, calcular os custos detalhadamente e definir o preço total.

12.7. Serão desclassificadas as propostas com valor manifestamente inexequível, tal como estabelece o artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste edital. O LICITANTE será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

13.1. Será considerado habilitado o LICITANTE que atender aos seguintes requisitos:

**13.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:**

- a) com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.5 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro os documentos regularizadores e a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.5 deste edital;
  - b.1) na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deverá o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;
- c) com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.5 deste edital, o Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado das últimas alterações, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao objeto licitado.

13.1.1.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto do presente certame.

13.1.1.1.1. Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos órgãos ou das empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos, ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

13.1.1.1.2. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou das filiais do LICITANTE.

13.1.1.1.3. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio LICITANTE.

13.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

13.1.1.2.1. Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa da RFB nº 1.420, de 19/12/2013 e suas alterações.

13.1.1.2.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou registrado no órgão de registro equivalente.

13.1.1.2.3. O Balanço Patrimonial, inclusive o Balanço de Abertura, e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.1.1.3. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o LICITANTE que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.1.3.1. O LICITANTE que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez inteiros percentuais) do valor da proposta.

13.1.1.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

13.1.1.4. Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor de idade, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

**13.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda a documentação relacionada abaixo:**

13.1.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

---

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado das últimas alterações referentes à natureza da atividade comercial e à administração da empresa ou a última alteração consolidada.

**13.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e
- f) declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor de idade, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

**13.1.2.3. Qualificação Técnica:**

- a) atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto licitado;
  - a.1. os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos órgãos ou das empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;
  - a.2. os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou das filiais do LICITANTE e
  - a.3. não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio LICITANTE.

#### 13.1.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1) Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3) O Balanço Patrimonial, inclusive o Balanço de Abertura, e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o LICITANTE que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O LICITANTE que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez inteiros percentuais) do valor da proposta.

b.2) Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deverá o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.1.2.5. Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor de idade, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

13.2. O LICITANTE poderá acessar o *site* [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) para consulta/conhecimento de:

13.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna “Informações Específicas” no *link* TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO.

13.2.2. Situação cadastral.

13.3. O LICITANTE obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, devendo ser observado:

a) se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma e

b) se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Para fins de HABILITAÇÃO, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão eletrônico.

13.5.1. Não se enquadram no subitem 13.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos Atestados de Capacidade Técnica.

13.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação exigida para a HABILITAÇÃO, inclusive os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

13.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, nos termos do disposto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

13.7. Para efeito do julgamento da HABILITAÇÃO, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.8. A regularidade da situação do LICITANTE no SUCAF será confirmada por meio de consulta *online* ao sistema. Realizada a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

#### **14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. **A documentação de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, com todos os documentos obrigatórios, deverão ser encaminhadas em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), sendo o prazo máximo para sua apresentação de 03 (três) dias, contados da convocação pelo pregoeiro no sistema eletrônico “Licitações-e”, para o seguinte endereço:**

**Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743 (no Almoxarifado - Gerência de Logística e Manutenção da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica)**

**Horário: impreterivelmente de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas**

14.2. O envelope lacrado deverá conter, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**OBJETO: aquisição de mobiliário e equipamentos, com entrega única, pelo valor unitário de cada item do lote, para as necrópoles municipais administradas pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações contidas no edital e seus anexos.**

14.3. Serão aceitas somente cópias legíveis dos documentos.

14.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.5. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação por meio eletrônico.



## 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL POR LOTE**, para a aquisição de mobiliário e equipamentos objeto desta licitação, com entrega única, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o LICITANTE.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE, inclusive aquele que tiver sido desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.2.1. A manifestação a que se refere o subitem 16.2 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “Intenção de Recurso” do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

16.3. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais LICITANTES estarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser registradas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização da sessão pública virtual, ser enviadas para o *e-mail* [licitafpmzb@pbh.gov.br](mailto:licitafpmzb@pbh.gov.br), ou entregues, por escrito e em documento original, no Almoxarifado - Gerência de Logística e Manutenção da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GELOM-FPZ), situada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

---

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a aquisição será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho.**

17.2. A adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

17.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.2.2. Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica conforme modelo Anexo V.**

17.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

## **18. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM**

### **18.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária.**

18.1.1. Caso o mobiliário seja entregue desmontado, a adjudicatária deverá proceder à montagem dos mesmos, dentro do prazo de entrega. A empresa deverá agendar previamente com a CONTRATANTE o horário da montagem.

18.1.2. O mobiliário e equipamentos deverão ser montados com agendamento prévio, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do *e-mail* [almoxarifadofp@pbh.gov.br](mailto:almoxarifadofp@pbh.gov.br).

18.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.1.4. Os prazos referidos nos subitens anteriores somente se iniciam e vencem em dia de expediente na FPMZB.

18.2. O objeto deverá ser entregue nas necrópoles municipais administradas pela Fundação de Parques Municipais e Zootônica, localizadas no Município de Belo Horizonte, conforme endereços constantes no item 2 do Termo de Referência, no horário de 08:00 às 16: horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, previamente agendado.

---

18.3. A Contratada deverá agendar a entrega com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do *e-mail* [almoxarifadofp@pbh.gov.br](mailto:almoxarifadofp@pbh.gov.br), momento em que será informada sobre os itens que deverá entregar em cada necrópole, conforme item 2 do Termo de Referência.

18.3.1. No caso de atraso na entrega do objeto, a adjudicatária ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízos à administração pública.

18.4. O objeto deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado pela CONTRATANTE, sendo necessário no mínimo 01 (uma) pessoa como ajudante.

18.5. A adjudicatária responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.6. Os produtos deverão ser entregues pela adjudicatária:

18.6.1. Em sua embalagem individual e original.

18.6.2. Acondicionados em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo a segurança no transporte, evitando-se avarias e danos no manuseio e a entrega ao Contratante em perfeito estado de limpeza e conservação.

18.6.3. Produtos danificados não serão recebidos.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

19.1. O recebimento dos produtos no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

19.1.1. a adjudicatária dirigir-se-á ao local da entrega munida da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

19.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela adjudicatária, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

19.1.2.1. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela adjudicatária e

19.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

19.2. Em caso de irregularidade não sanada pela adjudicatária, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF-FPZ) para providências de penalização.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento da prestação de serviços, após o recebimento definitivo dos mesmos.

20.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (DPGF-FPZ) em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

20.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

20.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

20.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio pregoeiro.

21.2. Quando o recurso for encaminhado para apreciação da autoridade superior competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

21.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade superior da FPMZB.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do LICITANTE e/ou da adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, resguardado o contraditório e a ampla defesa, em processo próprio, aberto para este fim, nos termos do Decreto Municipal nº 15.113/13:

22.1.1. advertência.

22.1.2. multa nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos produtos, até o limite de 9,9% (nove inteiros e noventa décimos por

---

cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente, quando o infrator der causa à rescisão do contrato/instrumento e

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato/instrumento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

22.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

22.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

22.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

22.3. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo ordenador de despesas da FPMZB.

22.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo ordenador de despesas da FPMZB.

22.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

22.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a contratada/fornecedora da plena execução do objeto contratado.

22.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

22.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

22.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## **23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

23.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) serão observadas as determinações que se seguem.

23.2. A FPMZB exige que os licitantes/adjudicatários/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução dos contratos. Em consequência dessa política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

23.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

23.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento da Contratante;

23.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

23.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um Contrato e

23.2.5. “prática obstrutiva” significa:

23.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da Contratante ou outro órgão de controle sob alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação ou

23.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Contratante ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

23.3. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Poderá a FPMZB revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao LICITANTE direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

24.2. O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

---

24.5. O LICITANTE intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/09 e suas alterações.

24.8. A tolerância da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

24.9. A adjudicatária não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

24.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança do fornecimento.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos LICITANTES via sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

24.13. A participação do LICITANTE neste certame implica em aceitação de todos os termos deste edital.

24.14. Se a empresa vencedora não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF, deverá encaminhar a documentação apresentada para fins de HABILITAÇÃO ao órgão competente no Município de Belo Horizonte para as devidas providências relativas ao seu cadastramento, conforme orientações constantes no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

24.14.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

24.15. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.



24.16. A adjudicatária deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. Caso sejam necessários recibos para comprovação da entrega de documentos em via física à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, o LICITANTE deverá providenciar a sua elaboração, cabendo à FPMZB somente assiná-los e datá-los.

24.18. A adjudicatária não poderá:

24.18.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto fornecido, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela FPMZB, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da adjudicatária e

24.18.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da FPMZB.

24.19. A Nota de Empenho poderá ser anulada nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a adjudicatária:

24.19.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do edital;

24.19.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

24.19.3. transferir ou ceder o objeto a terceiros, no todo ou em parte;

24.19.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

24.19.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

24.19.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

24.19.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto fornecido, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela FPMZB, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da adjudicatária.

24.19.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da FPMZB.

24.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

24.20. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1) Anexo I – Termo de Referência.
- 2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
- 3) Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- 4) Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 5) Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
- 6) Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06.
- 7) Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica.
- 8) Anexo VIII – Distribuição dos Itens por Necrópole.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2020.

**Sérgio Augusto Domingues – Mat. 3475**  
**Presidente**  
**Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**

**ANEXOS DO EDITAL PE FPMZB Nº 002/2020****ANEXO I –****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 002/2020****1. UNIDADE REQUISITANTE / RESPONSÁVEL****1.1. ÓRGÃO:**

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB

**1.2. UNIDADE DEMANDANTE:** Gerência de Logística e Manutenção – GELOM**1.3. ENDEREÇO COMPLETO DA UNIDADE DEMANDANTE:** Av. Otacílio Negrão de Lima, 8.000 Pampulha BH/MG**1.4. TELEFONE:** (31) 3277-7197**1.5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**  
Fabrícia Fontes Teixeira – BM: 00743-8**2. OBJETO**

Aquisição de mobiliário e equipamentos, com entrega única, pelo valor unitário de cada item do lote, para as necrópoles municipais administradas pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

<b>ENDEREÇOS DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS - FPMZB</b>		
Cemitério do Bonfim	Rua Bonfim, 1.120, Bairro Bonfim	3277-6040/6101
Cemitério da Paz	Av. Presidente Carlos Luz, 850, Bairro Caiçara	3277-8304/7199
Cemitério da Saudade	Rua Cametá, 585, Bairro Saudade	3277-5711/5712
Cemitério da Consolação	Av. Aldemiro Fernandes Torres, 2.000, Bairro Jaqueline	3277-5505
Capela Velório do Barreiro	Rua Vicente de Azevedo, 393, Bairro Barreiro de Baixo	3277-5927

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM**

3.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos para necrópoles, atendendo às necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela Prefeitura de Belo Horizonte, conforme especificações técnicas constantes do Sistema de Cadastro de Materiais (SICAM).

3.3. Os bens deverão ter prazo de garantia em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, bem como aquele estabelecido pelo fabricante (prazo deverá constar na proposta).

3.4. Os equipamentos deverão, além da garantia, constar especificações técnicas como potência, capacidade, quando for o caso, aprovado com certificação do INMETRO.

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A aquisição dos mobiliários e equipamentos constantes na planilha em anexo a este Termo de Referência dotar as necrópoles municipais dos móveis e equipamentos, os quais irão suprir e aparelhar a área administrativa das necrópoles desta Fundação, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

4.2. A licitação será pelo valor unitário de cada item do lote, dividido em 3 areas: mobiliários, refrigeração e condicionamento de ar e refeitório e cozinha, de modo a majorar a competitividade do certame, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

### **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor preço por lote, com fundamento nos art. 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2505.0500.04.122.165.2.816.0001.449052.05.04.06

2505.0600.04.122.165.2.816.0001.449052.05.04.06

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 8.1. Gestor do Contrato:

Sérgio Augusto Domingues – Mat.: 00347-5  
Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

### 8.2. Fiscal do Contrato:

Deverá ser formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/13.

## 9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Qualificação Técnica conforme art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e

b) cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez inteiros percentuais) do valor da proposta.

c) Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez inteiros percentuais) do valor da proposta.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

---

## **10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Critério de julgamento: menor preço aferido por lote.

10.2. A proposta de preços deverá conter:

10.2.1. especificação do(s) produtos(s) conforme este Termo de Referência e seus anexos.

10.2.2. valor global do lote, discriminando o(s) valor(es) unitário(s) do(s) produto(s);

10.2.3. a marca e modelo do(s) produto(s), se houver e

10.2.4. Garantia do fabricante e do fornecedor

10.2.5. Potência, capacidade, medidas do produto e etc.

10.2.6. Validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.3. Os valores ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

## **11. PRAZO DE ENTREGA**

11.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

11.2. Na contagem do prazo estabelecido excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á a do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.3. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na FPMZB.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

12.1. O objeto deverá ser entregue nos cemitérios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, localizados em Belo Horizonte/MG, conforme endereços constantes no item 2, no horário de 8 horas às 16 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, previamente agendado conforme endereço abaixo:

12.2. A Contratada deverá agendar a entrega, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail [almoxarifadofp@pbh.gov.br](mailto:almoxarifadofp@pbh.gov.br), momento que será informada quais itens entregar em cada cemitério, conforme relacionados no item 2 deste Termo de Referência. No caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pela Contratante, sem prejuízos à administração pública.

12.3. O objeto deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado pela Contratante, sendo necessário no mínimo 01 (uma) pessoa como ajudante.

---

12.4. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento, sem ônus para a Contratante.

### **13. FORMA DE ACONDICIONAMENTO**

13.1. O produto deverá ser entregue pela Contratada:

13.1.1. Acondicionado em embalagem adequada à natureza do mesmo, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo a segurança no transporte, evitando-se avarias e danos no manuseio.

13.1.2. O produto deverá ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados não serão recebidos.

### **14. FORMA DE TRANSPORTE**

Sob responsabilidade da Contratada.

### **15. CONDIÇÕES DE MONTAGEM OU INSTALAÇÃO**

Os bens móveis e equipamentos deverão ser montados com agendamento prévio, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail [almoxarifadofp@pbh.gov.br](mailto:almoxarifadofp@pbh.gov.br).

### **16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

16.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido das respectivas Nota Fiscal e da Nota de Empenho;

16.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

16.1.2.1. encontrando irregularidades, fixará prazo para correção pela Contratada e

16.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente o(s) produto(s), mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

16.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para providências de penalização.

---

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 17.2 Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 17.3 O pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamento e Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento.
- 17.4 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 17.5 Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. Entregar o objeto contratado com estrita observância das especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, no Contrato e seus anexos, observando as disposições da legislação em vigor.
- 18.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 18.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.
- 18.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- 18.5. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, atualizados, os documentos apresentados por ocasião do Registro Cadastral no Sistema Único de Cadastro de Fornecedor - SUCAF, sob pena de suspensão dos pagamentos.
- 18.6. Atender às solicitações da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica relativas ao objeto do Contrato sempre que for requisitado.
- 18.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 18.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.9. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.



18.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato.

18.11. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo a substituição sempre que o caso requeira.

18.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pelo Contratante.

18.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

18.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à execução do fornecimento.

18.15. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do Contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

18.16. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem ao fornecimento dos itens contratados.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do fornecimento, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados, através da Fundação de Parques Municipais e Zootônica, por meio da Gerência do Almoxarifado - GELOM, e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/13.

19.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto do Contrato.

19.3. Fiscalizar a manutenção pela Contratada das condições de Habilitação e qualificações exigidas neste TR, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Encaminhar a Nota Fiscal para o pagamento, o que será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPGF-FPZ), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, relativo ao serviço prestado no mês anterior.

19.5. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no Contrato, salvo nos casos em que a Contratada não apresentar os documentos essenciais que comprovem a despesa.

19.6. Prestar com clareza todas as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada

19.7. Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela Contratada.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

20.1.1 advertência.

20.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o infrator der causa à rescisão do Contrato e

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

20.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 
- 20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FPMZB.
- 20.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 20.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).
- 20.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).
- 20.5. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.5.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 20.6. Na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 20.6.1. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.
- 20.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 20.7.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 20.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 20.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
- 20.10. As sanções administrativas sofridas pela Contratada serão aplicadas, conforme determina o Decreto Municipal nº 15.113/13.

## **21. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

21.1. Os bens deverão ter prazo de garantia em consonância com o código de defesa do consumidor bem como aquele estabelecido pelo fabricante (prazo da garantia do fabricante e do fornecedor deverá constar na proposta).

21.2. Os equipamentos deverão além da garantia, deverão constar especificações técnicas como potência, capacidade quando for o caso, aprovado com certificação do INMETRO e ainda informações refere a assistência técnica.

## **22. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação.

## **23. ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

- Anexo I.A – Descrição / Especificação Técnica dos Produtos.

**ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA -****DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS****LOTE 1 - MOBILIÁRIO***(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	CADEIRA FIXA, MODELO CENTRAL DE ATENDIMENTO, COR MARROM	UN	57882	32

**LOTE 2 - MOBILIÁRIO***(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, 06 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (APROXIMADAMENTE 0,76 MM DE ESPESSURA), PÉS FIXOS EM AÇO REFORÇADO, PINTURA EPÓXI, COR CINZA, ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, COM FECHADURA + 02 CHAVES	UN	61677	22

**LOTE 3 - MOBILIÁRIO***(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	MESA PARA REFEITÓRIO, COM 10 BANCOS FIXOS, TAMPO DA MESA E BANCOS EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO, COR PALHA, 3,00 X 0,80 M	UN	48767	4

**LOTE 4 - MOBILIÁRIO**  
(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 22, COM 2 PORTAS DE ABRIR, COM BORDAS DOBRADAS, REFORÇO INTERNO, TIPO ÔMEGA, NO SENTIDO VERTICAL, NO CENTRO DE CADA PORTA, COM LARGURA DE 10 CM, COM DOBRADIÇAS EMBUTIDAS. VISTA FRONTAL, SOBREPOSTA À PORTA QUE CONTÉM O PUXADOR, COM 4 CM DE LARGURA. PUXADOR NA VERTICAL E FECHADURA TIPO YALE, DE SEGREDO ÚNICO. DIVISÃO INTERNA NA HORIZONTAL, COM 4 PRATELEIRAS, DOBRADAS NAS BORDAS, COM ALTURAS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE SUPORTES LATERAIS NA VERTICAL, TIPO CREMALHEIRAS (2 EM CADA LATERAL DO ARMÁRIO), EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 18, LARGURA DE 4,5 CM, COM DENTES DE 5 EM 5 CM. BANDEJAS COM 1 REFORÇO DO TIPO ÔMEGA, LARGURA 7 CM. BASE DO ARMÁRIO COM SAPATA DE 12 CM DE ALTURA. TRATAMENTO DE PINTURA MEDIANTE PROCESSO QUÍMICO COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO, PINTURA COM TINTA EM PÓ, À BASE DE RESINA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA-CLARO. DIMENSÕES: 0,90 X 0,40 X 1,96 M, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO), A MAIS, NAS DIMENSÕES	UN	43409	1

**LOTE 5 – REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR**  
*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	VENTILADOR DE PAREDE, GRADE PROTETORA METÁLICA, 03 VELOCIDADES, 60 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, TENSÃO 110 V	UN	7645	35

**LOTE 6 – REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR**  
*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 LITROS, 01 PORTA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, 110 V	UN	49102	5

**LOTE 7 – REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR**  
*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, 40 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, 3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, 110 (127) V	UN	7438	1

**LOTE 8 – REFEITÓRIO E COZINHA**  
(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	AQUECEDOR PARA MARMITAS, TIPO BANHO-MARIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 25 MARMITAS, 110 V	UN	51980	3

**LOTE 9 – REFEITÓRIO E COZINHA**  
(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	FOGÃO A GÁS, INDUSTRIAL, 02 BOCAS, 01 QUEIMADOR SIMPLES, 01 QUEIMADOR DUPLO, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS COM 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO	UN	51976	5

**LOTE 10 – REFEITÓRIO E COZINHA**  
(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	VÁLVULA PARA BOTIÃO DE GÁS (REGULADOR DE GÁS) DE COZINHA 13 KG, COMPLETA, COM MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO DE 1,25 M, COM ABRAÇADEIRA, APROVADO PELO INMETRO	UN	66181	5



**LOTE 11 – REFEITÓRIO E COZINHA**  
*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE 21 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO DESCONGELAR, TENSÃO 110 (127)V	UN	79037	5

**LOTE 12 – REFEITÓRIO E COZINHA**  
*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	SICAM	QUANT.
01	AQUECEDOR PARA MARMITAS, TIPO BANHO-MARIA, CAPACIDADE PARA 12 MARMITAS, 110 V	UN	39176	2

**ANEXO II –****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 002/2020****Razão social:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail para contato:****Objeto da licitação:****Validade da proposta: 90 (noventa) dias.****LOTE 1 - MOBILIÁRIO***(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	57882	UN	32	CADEIRA FIXA, MODELO CENTRAL DE ATENDIMENTO, COR MARROM			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> (_____)							

### LOTE 2 - MOBILIÁRIO

(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	61677	UN	22	ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, 06 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (APROXIMADAMENTE 0,76 MM DE ESPESSURA), PÉS FIXOS EM AÇO REFORÇADO, PINTURA EPÓXI, COR CINZA, ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, COM FECHADURA + 02 CHAVES			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> (_____)							

### LOTE 3 - MOBILIÁRIO

(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	48767	UN	4	MESA PARA REFEITÓRIO, COM 10 BANCOS FIXOS, TAMPO DA MESA E BANCOS EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO, COR PALHA, 3,00 X 0,80 M			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> (_____)							

### LOTE 4 - MOBILIÁRIO

*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	43409	UN	1	ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 22, COM 2 PORTAS DE ABRIR, COM BORDAS DOBRADAS, REFORÇO INTERNO, TIPO ÔMEGA, NO SENTIDO VERTICAL, NO CENTRO DE CADA PORTA, COM LARGURA DE 10 CM, COM DOBRADIÇAS EMBUTIDAS. VISTA FRONTAL, SOBREPOSTA À PORTA QUE CONTÉM O PUXADOR, COM 4 CM DE LARGURA. PUXADOR NA VERTICAL E FECHADURA TIPO YALE, DE SEGREDO ÚNICO. DIVISÃO INTERNA NA HORIZONTAL, COM 4 PRATELEIRAS, DOBRADAS NAS BORDAS, COM ALTURAS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE SUPORTES LATERAIS NA VERTICAL, TIPO CREMALHEIRAS (2 EM CADA LATERAL DO ARMÁRIO), EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 18, LARGURA DE 4,5 CM, COM DENTES DE 5 EM 5 CM. BANDEJAS COM 1 REFORÇO DO TIPO ÔMEGA, LARGURA 7 CM. BASE DO ARMÁRIO COM SAPATA DE 12 CM DE			

				ALTURA. TRATAMENTO DE PINTURA MEDIANTE PROCESSO QUÍMICO COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO, PINTURA COM TINTA EM PÓ, À BASE DE RESINA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA- CLARO. DIMENSÕES: 0,90 X 0,40 X 1,96 M, VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO), A MAIS, NAS DIMENSÕES			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> ( _____ )							

**LOTE 5 – REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR**

*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7645	UN	35	VENTILADOR DE PAREDE, GRADE PROTETORA METÁLICA, 03 VELOCIDADES, 60 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, TENSÃO 110 V			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> ( _____ )							

### **LOTE 6 – REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR**

*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	49102	UN	5	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 LITROS, 01 PORTA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, 110 V			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> ( _____ )							

### **LOTE 7 – REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR**

*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7438	UN	1	VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, 40 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, 3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, 110 (127) V			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> ( _____ )							

### LOTE 8 – REFEITÓRIO E COZINHA

*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51980	UN	3	AQUECEDOR PARA MARMITAS, TIPO BANHO-MARIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 25 MARMITAS, 110 V			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> ( _____ )							

### LOTE 9 – REFEITÓRIO E COZINHA

*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51976	UN	5	FOGÃO A GÁS, INDUSTRIAL, 02 BOCAS, 01 QUEIMADOR SIMPLES, 01 QUEIMADOR DUPLO, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS COM 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> ( _____ )							

### LOTE 10 – REFEITÓRIO E COZINHA

*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	66181	UN	5	VÁLVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS (REGULADOR DE GÁS) DE COZINHA 13 KG, COMPLETA, COM MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO DE 1,25 M, COM ABRAÇADEIRA, APROVADO PELO INMETRO			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> (_____)							

### LOTE 11 – REFEITÓRIO E COZINHA

*(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	79037	UN	5	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE 21 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO DESCONGELAR, TENSÃO 110 (127)V			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> (_____)							



**LOTE 12 – REFEITÓRIO E COZINHA***(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)*

ITEM	SICAM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	39176	UN	2	AQUECEDOR PARA MARMITAS, TIPO BANHO-MARIA, CAPACIDADE PARA 12 MARMITAS, 110 V			
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO</b> ( _____ )							

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

---

**ANEXO III –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 002/2020**

A empresa ....., com sede na ....., número ....., Bairro ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

---

**ANEXO IV –****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 002/2020**

[*IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE*], como representante devidamente constituído de [*IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE*] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica antes da abertura oficial das propostas e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO V –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 002/2020**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 002/2020**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

---

**ANEXO VI –****MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/06****PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 002/2020**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_, considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei Federal nº 123/06:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

---

**ANEXO VII –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 002/2020**

Declaramos, para os devidos fins, que os trabalhadores da \_\_\_\_\_ (*Razão Social do Licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, *in verbis*:

*Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:*

*I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político.*

*II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.*

*Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2011).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



## **ANEXO VIII – DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR NECRÓPOLE**